



Avenida Vale do Sol, 4876 – Bairro Vale do Sol, Votuporanga – SP
Presencial Fixo: (17) 3405-1212
EAD: 0800 590 4000

Regulamento do Núcleo de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos de Graduação da Faculdade FUTURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esse regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento do PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO - NAE dos Cursos de Graduação da Faculdade FUTURA.

Art. 2º O NAE está articulado com a política institucional de extensão da Faculdade FUTURA que rege a necessidade da Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A Faculdade FUTURA entende que a aprendizagem é um processo contínuo, pois quando o egresso encontra na instituição de ensino um espaço de atualização permanente do conhecimento ele amplia e fortalece as relações com a Instituição. Tais relações permitem à Instituição avaliar-se renovar-se permanentemente. Por isso, o egresso deve ter espaço importante no processo de Avaliação Institucional. A intenção é que todos os egressos participem dessa interação, construindo um espaço de desenvolvimento profissional e de atualização científica.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios do programa de acompanhamento de egressos:

I – *valorização profissional*: o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pela Faculdade FUTURA deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. A Faculdade FUTURA acredita que valoriza o profissional formado quando mantém vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades;

II – *relacionamento contínuo*: a Faculdade FUTURA considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e a Faculdade FUTURA se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III – *educação continuada*: a Faculdade FUTURA acredita que a conclusão de um curso de graduação está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do acadêmico à Instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV – *compromisso e responsabilidade com a comunidade*: o caráter comunitário da Faculdade FUTURA exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V – *avaliação e autoavaliação do profissional formado*: o egresso é um dos sujeitos que contribui para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, auto avaliando-se. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional;

VI – *continuidade e institucionalização*: para a política de relação com os egressos e afetividade, é preciso garantir: a articulação entre as ações; a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O NAE visa acompanhar os egressos dos cursos de graduação e quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

I – Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com a Faculdade FUTURA;

II – Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

IV – Implementar e atualizar o sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V – Construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância

com os objetivos propostos pelo curso, visando o planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

- a) Opinião dos egressos sobre a formação recebida;
- b) Relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
- c) Avaliação das habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares e efetivamente acumuladas pelos egressos da Faculdade FUTURA;
- d) Identificação do grau de aprendizagem técnico-profissional dos egressos.

VI – Acompanhar a carreira profissional dos egressos, durante os dois primeiros anos de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;

VII – Estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;

VIII – Identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

IX – Oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos e cursos promovidos pela Faculdade FUTURA, contribuindo para a formação continuada;

X – Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre a Faculdade FUTURA e seus egressos;

XI – Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face as demandas do mundo do trabalho, de forma a:

- a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;
- b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos;

XII – Possibilitar o acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;

XIII – Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;

XIV – Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;

XV – Incentivar os formandos a realizarem encontros de caráter recreativo ou científico, dentro e fora do ambiente da Faculdade FUTURA e que conte com a participação dos docentes, corpo técnico- administrativo e direção.

Art. 6º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Faculdade FUTURA, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito a legislação vigente, em especial a Lei 9.608/98 e aos Regulamentos da Faculdade FUTURA.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo voluntário serão exercidas mediante a celebração de termo de adesão entre a Instituição e o voluntário.

Art. 7º As atividades do NAE devem estar sempre articuladas com as do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO IV

DO NAE

Art. 8º O NAE é um programa vinculado diretamente à Coordenadoria de Extensão, que é o órgão responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade discente egressa da Faculdade FUTURA.

Parágrafo único – Os resultados obtidos pelo NAE serão semestralmente remetidos às Coordenações de Curso e Direção Geral pela Coordenadoria de Extensão e anualmente para a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Art. 9º A Coordenação do NAE será uma atribuição do Coordenador de Extensão, ou de um servidor por este designado, sendo competência deste:

I – Coordenar, articular e orientar as atividades do NAE na Faculdade FUTURA;

II – Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto a Faculdade FUTURA.

III – Encaminhar às Coordenações dos Cursos os dados referentes aos egressos;

IV – Elaborar e apresentar às Coordenações dos Cursos, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;

V – Assessorar as Coordenações dos Cursos nos assuntos referentes ao Egresso; VI – Responder

pelo NAE ante as Coordenações de Cursos;

VII – Elaborar o relatório semestral das atividades do NAE e apresentá-lo, à Direção Geral e Gestão da Faculdade FUTURA, às Coordenações de Cursos e à CPA;

VIII – Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao NAE;

IX – Alimentar um banco de dados contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;

X – Disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;

XI – Desenvolver as atividades do NAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Coordenadorias e CPA;

XII – Manter comunicação com o egresso informando sobre eventos culturais e científicos, cursos de capacitação, graduação e pós-graduação realizados pelo NAE;

XIII – Propor a criação e modificação dos formulários NAE ;

XIV – Propor modificações nesse Regulamento.

Art. 10 Para execução e supervisão do NAE na Faculdade FUTURA, a Coordenadoria de Extensão necessita de colaboradores para atuar nas diversas atividades do programa, como:

- a) Registro Acadêmico;
- b) Coordenadores de Curso;
- c) Coordenadores de Ensino e Pesquisa;
- d) Setor de Tecnologia da Informação;
- e) Setor de Comunicação;
- f) Comissão Própria de Avaliação;
- g) Direção Geral.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 11 Para atingir os objetivos do NAE, cabe à Coordenadoria de Extensão desenvolver as seguintes ações:

I – Criar no portal do NAE um ambiente específico para relacionamento com e entre os egressos:

- a) Os egressos devem possuir um canal de comunicação virtual com o NAE, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas;
- b) O e-mail institucional dos coordenadores de curso deve ser disponibilizado na página dos alunos egressos.

II – Os dados serão coletados por meio de questionários eletrônicos aplicados junto aos egressos dos cursos de

graduação da Faculdade FUTURA. Os questionários de egressos serão concebidos de questões objetivas com alternativas além de questões subjetivas com descrições ou opiniões dos egressos.

III – Os questionários serão integrados ao site da Faculdade FUTURA. O conjunto de resultados destes questionários será sistematizado e representado por meio de tabelas e gráficos.

IV – A aplicação dos questionários ocorrerá em dois momentos:

- a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham um formulário eletrônico para atualização de cadastro;
- b) Após um ano da conclusão do curso, os alunos egressos receberão e-mail da Coordenadoria de Extensão solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário de pesquisa, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento. Esses dados serão analisados pela Coordenadoria de Extensão e repassados para as Coordenações de Curso e para a CPA.

V – Os eventos promovidos pela Faculdade FUTURA serão divulgados para os egressos através de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição, podendo o aluno egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

VI – Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Coordenação do NAE poderá a qualquer tempo convidar o egresso a preencher um questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Extensão.



ANA PAULA RODRIGUES
Diretora acadêmica